

LEI Nº.2

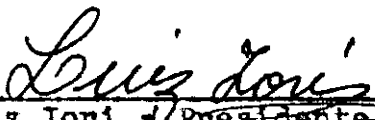
A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA

Artigo 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar construir uma ponte de madeira sobre o Ribeirão Içara usando das verbas do orçamento em vigor.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Arapongas em, 28 de junho de 1948


Luiz Iori / Presidente